LEI nº. 422/2007 de 09 de outubro de 2007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÕES SOCIAIS À RÁDIO COMUNITÁRIA VALE AZUL FM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para repassar à Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº. 03.331.529/0001-86, auxílio financeiro sob forma de subvenções sociais, objetivando auxiliar nas despesas com manutenção da entidade acima mencionada.

Art. 2º - O valor do repasse de que trata o artigo 1º desta Lei será de até R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), por ano.

§ 1º No corrente exercício o repasse será de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), a ser executado em parcelas mensais a partir da vigência desta Lei.

§ 2° Nos exercícios seguintes o valor do repasse constará do convênio a ser firmado no mês de janeiro de cada ano, limitado ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 3° O repasse mencionado no caput deste artigo será realizado a critério do Poder Executivo, não ficando portando, na obrigação de repassar a totalidade prevista anualmente.

§ 4° O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela Associação Comunitária Radio Vale Azul FM de Itaquiraí será realizada pela Gerência de Administração, através da Gerência de Núcleo de Comunicação.

§ 5° As prestações de contas terão prazo e forma definidos pela Gerência de Administração.

Art. 3º - Para atender o disposto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o crédito previsto no orçamento corrente e a abrir crédito especial, nos orçamentos anuais, vindouros nas dotações de subvenções da Manutenção da Gerencia de Administração, para atender aos objetivos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 10 de outubro de 2007.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal